

Cemig Geração e Transmissão S.A.
CNPJ 06.981.176/0001-58 - NIRE 31300020550

Extrato da ata da 171ª reunião do Conselho de Administração

Data, hora e local: 11-09-2012, às 16h30min, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 12º andar, ala B1, em Belo Horizonte-MG.

Mesa: Presidente: Dorothea Fonseca Furquim Werneck.
Secretária: Anamaria Pugedo Frade Barros.

Sumário dos fatos ocorridos:

I- A Presidente indagou aos Conselheiros presentes se havia conflito de interesse deles com as matérias da pauta desta reunião, tendo todos se manifestado negativamente à existência de qualquer conflito neste sentido, exceto os Conselheiros Paulo Roberto Reckziegel Guedes, Saulo Alves Pereira Junior, Newton Brandão Ferraz Ramos, Tarcísio Augusto Carneiro, Bruno Magalhães Menicucci e José Augusto Gomes Campos, que se declararam conflitantes quanto à matéria referente à celebração de termos aditivos, relativos a financiamentos da Santo Antônio Energia S.A.-SAESA, retirando-se da sala quando da discussão e votação da matéria e retornando à reunião após a votação da mesma, para o prosseguimento dos trabalhos.

II- O Conselho aprovou:

- a) a nova composição de comitês deste Conselho; e,
- b) a ata desta reunião.

III- O Conselho autorizou:

A) a abertura do Processo Administrativo de Licitação, bem como a contratação de serviços de recepção, operação de elevadores, transporte interno e externo de mensagens e controle, operação e fiscalização de portarias e supervisão, compreendendo os Edifícios Júlio Soares, Fernando Pinto Peixoto e Minerva, Subestação Adelaide, Centro Integrado de Medição do Barro Preto, Hangar, Anel Rodoviário, Quarteirões 3, 10 e 14 da Cidade Industrial, CDM Jatobá, Juatuba, Juiz de Fora e Brasília, por trinta e seis meses, prorrogável no limite máximo de sessenta meses, sendo que os serviços objeto desta contratação poderão ser estendidos, mediante celebração de termos aditivos, para outras unidades prediais utilizadas pelas Companhias contratantes, desde que não ultrapasse o valor total estimado para a contratação; e,

B) a celebração dos Termos de Parceria com a Cemig, a Cemig D e os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, participantes do Programa AI6%, para repasse das doações angariadas dos empregados da Cemig, Cemig D e Cemig GT e ao aporte de parte de 1% do Imposto de Renda devido pela Cemig, Cemig D e Cemig GT aos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, para aplicação em programas e projetos desenvolvidos no âmbito do Município, com vigência até 31-08-2013; e,

C) a celebração dos seguintes aditivos, relativos a financiamento da SAESA:

- 1) Aditivo nº 04 ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 08.2.1120.1, como interveniente, com BNDES, SAESA, Madeira Energia S.A.-MESA,

Andrade Gutierrez Participações S.A., Construtora Norberto Odebrecht S.A., Caixa Fundo de Investimento em Participações Energia, Furnas, Odebrecht Participações e Investimentos S.A.-Odebrecht Investimentos, Odebrecht S.A.-Odebrecht, Eletrobras, Odebrecht Energia do Brasil S.A.-Odebrecht Energia e CEMIG, visando:

- a) à adesão integral da Odebrecht Energia aos termos do Contrato;
- b) incluir nos “Considerandos” da referência à 1ª emissão privada de debêntures simples da SAESA;
- c) incluir o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FI-FGTS entre os signatários do Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, do Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças e do Contrato de Suporte de Acionistas para Cobertura de Insuficiências e Outras Avenças;
- d) incluir o FI-FGTS entre os entes que compartilharão as garantias mencionadas nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira, bem como qualquer outro valor recebido decorrente dos seguros mencionados na Cláusula Décima Quarta;
- e) alterar o “covenant” de enchimento do reservatório para a data de 05-03-2012; permitir à SAESA prestar garantias a outros credores, independente de anuência prévia do BNDES, desde que tais garantias sejam relativas aos negócios de gestão ordinária da SAESA e diversas das prestadas nos contratos de financiamento; alterar o prazo para a SAESA informar ao BNDES e aos agentes financeiros sobre a existência de qualquer ação ou decisão judicial envolvendo os aspectos ambientais do Projeto ou notificações de quaisquer órgãos públicos; e, antecipar a data da primeira emissão de debêntures da SAESA;
- f) excluir a Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples da MESA da exceção presente na obrigação de não emitir dívida;
- g) alterar o valor mínimo em que protestos legítimos de títulos ensejam vencimento antecipado da dívida e excluir os intervenientes anuentes da observância de tal descumprimento; e,
- h) excluir as afirmações de que a Beneficiária e os Intervenientes apresentaram as respectivas Certidões Negativas de Débito expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

2) Quarto Aditivo ao Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse nº 01/2009, como interveniente, com SAESA, Banco Santander S.A., Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Itaú BBA S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, Banco da Amazônia S.A., BES Investimento do Brasil S.A.-Banco de Investimento, MESA, Andrade Gutierrez Participações S.A., Construtora Norberto Odebrecht S.A., Caixa Fundo de Investimento em Participações Energia, Furnas, Odebrecht Investimentos, Odebrecht, Eletrobras, Odebrecht Energia e CEMIG, visando:

- a) à adesão integral da Odebrecht Energia aos termos do Contrato;
- b) incluir nos “Considerandos” da referência à 1ª emissão privada de debêntures simples da SAESA;

c) alterar o “covenant” de enchimento do reservatório para a data de 05-03-2012; permitir à SAESA prestar garantias a outros credores, independente de anuência prévia do BNDES, desde que tais garantias sejam relativas aos negócios de gestão ordinária da SAESA e diversas das prestadas nos contratos de financiamento; alterar o prazo para a SAESA informar ao BNDES e aos agentes financeiros sobre a existência de qualquer ação ou decisão judicial envolvendo os aspectos ambientais do Projeto ou notificações de quaisquer órgãos públicos; e, antecipar a data da primeira emissão de debêntures da SAESA;

d) alterar o valor mínimo em que protestos legítimos de títulos ensejam vencimento antecipado da dívida e excluir os intervenientes anuentes da observância de tal descumprimento;

e) incluir o endereço para comunicações da Odebrecht Energia; e,

f) alterar o anexo III do Contrato, ajustando a relação dos CCEARs e dos CCVEs;

3) Aditivo nº 03 ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, com SAESA, BNDES, Banco Santander S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Itaú BBA S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, BES Investimento do Brasil S.A.-Banco de Investimento, Banco da Amazônia S.A., MESA, Andrade Gutierrez Participações S.A., Construtora Norberto Odebrecht S.A., Caixa Fundo de Investimento em Participações Energia, Furnas, Odebrecht Investimentos, Odebrecht, Odebrecht Energia e FI-FGTS, visando:

a) à adesão integral da Odebrecht Energia aos termos do Contrato;

b) incluir nos “Considerandos” da referência à 1ª emissão privada de debêntures simples da SAESA;

c) incluir as definições da “Conta Reserva do Serviço das Debêntures” e do “Saldo Integral Mínimo do Serviço das Debêntures”;

d) incluir a referência à Conta Reserva do Serviço das Debêntures; e,

e) incluir a referência ao Saldo Integral Mínimo do Serviço das Debêntures;

4) Aditivo nº 01 ao Contrato de Penhor da Totalidade das Ações de Emissão da SAESA e Outras Avenças, como interveniente, com MESA, BNDES, Banco Santander S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Itaú BBA S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, BES Investimento do Brasil S.A.-Banco de Investimento, Banco da Amazônia S.A., Andrade Gutierrez Participações S.A., Construtora Norberto Odebrecht S.A., Caixa Fundo de Investimento em Participações Energia, Furnas, Odebrecht Investimentos, Odebrecht Energia, FI-FGTS e SAESA, visando:

a) à adesão integral da Odebrecht Energia aos termos do Contrato;

b) incluir nos “Considerandos” da referência à 1ª emissão privada de debêntures simples da SAESA; e,

c) incluir o FI-FGTS entre os entes a quem foram empenhadas as ações de emissão da SAESA;

5) Aditivo nº 01 ao Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças, com Andrade Gutierrez Participações S.A., Construtora Norberto Odebrecht S.A., Caixa Fundo de Investimento em Participações Energia, Odebrecht Investimentos, Odebrecht Energia, MESA, SAESA, Odebrecht, Furnas, BNDES, Banco Santander S.A., Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Itaú BBA S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, BES Investimento do Brasil S.A.-Banco de Investimento, FI-FGTS e Banco da Amazônia S.A., visando:

a) à adesão integral da Odebrecht Energia aos termos do Contrato;

b) incluir nos “Considerandos” da referência à 1ª emissão privada de debêntures simples da SAESA;

c) incluir a conta corrente a receber recursos na hipótese de Evento de Capitalização Condicionado relacionado às Debêntures da SAESA; e,

d) incluir a referência ao Saldo Integral Mínimo do Serviço das Debêntures;

6) Aditivo nº 01 ao Contrato de Suporte de Acionistas para Cobertura de Insuficiências e Outras Avenças, com Andrade Gutierrez Participações S.A., Construtora Norberto Odebrecht S.A., Caixa Fundo de Investimento em Participações Energia, Odebrecht Investimentos, Odebrecht Energia, MESA, SAESA, Odebrecht, Furnas, BNDES, Banco Santander S.A., Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Itaú BBA S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, BES Investimento do Brasil S.A.-Banco de Investimento, FI-FGTS e Banco da Amazônia S.A., visando:

a) à adesão integral da Odebrecht Energia aos termos do Contrato;

b) incluir nos “Considerandos” da referência à 1ª emissão privada de debêntures simples da SAESA; e,

c) incluir a referência ao Saldo Integral Mínimo do Serviço das Debêntures; e,

7) Terceiro Aditivo ao Contrato de Financiamento com Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte-FNO, como interveniente, com Banco da Amazônia S.A., SAESA, MESA, Andrade Gutierrez Participações S.A., Construtora Norberto Odebrecht S.A., Caixa Fundo de Investimento em Participações Energia, Furnas, Odebrecht Investimentos, Odebrecht, Eletrobras, Odebrecht Energia e CEMIG, visando:

a) à adesão integral da Odebrecht Energia aos termos do Contrato;

b) alterar o valor mínimo em que protestos legítimos de títulos ensejam vencimento antecipado da dívida;

c) alterar o “covenant” de enchimento do reservatório para a data de 05-03-2012; permitir à SAESA prestar garantias a outros credores, independente de anuência prévia do agente financeiro, desde que tais garantias sejam relativas aos negócios de gestão ordinária da SAESA e diversas das prestadas nos contratos de financiamento; alterar o prazo para a

SAESA informar ao agente financeiro sobre a existência de qualquer ação ou decisão judicial envolvendo os aspectos socioambientais do Projeto ou notificações de terceiros ou de quaisquer órgãos públicos; antecipar a data da primeira emissão de debêntures da SAESA; permitir as alterações do CCVE e CCEAR quando forem solicitadas pelos compradores da energia desses contratos à CCEE e impostas à beneficiária; restringir o envio trimestral do relatório gerencial de acompanhamento ao agente financeiro a sempre que este solicitar; incluir a obrigação de apresentar renovações periódicas do Contrato de Operação e Manutenção a partir de 15-01-2021 e até a final liquidação de todas as obrigações decorrentes do contrato de financiamento, conforme o Contrato de Operação e Manutenção; e,

d) alterar os anexos III e IV do Contrato de Financiamento, para terem o teor dos anexos I e II que acompanham este Termo Aditivo, respectivamente, atualizando a lista de CCVE e CCEAR e excluindo a variação de capital de giro da fórmula do Índice de Cobertura de Dívida.

IV- Retiradas da pauta as matérias referentes à constituição de consórcio, com a Neoenergia, para exploração da UHE Davinópolis; e, à locação e gestão administrativa de imóvel, junto à Forluz.

V- A Presidente, o Diretor Luiz Fernando Rolla, os Superintendentes Leonardo George de Magalhães e Ricardo Luiz Diniz Gomes e o Gerente João José Magalhães Soares teceram comentários sobre assuntos de interesse da Companhia.

Presenças: Conselheiros Dorothea Fonseca Furquim Werneck, Antônio Adriano Silva, Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz, Francelino Pereira dos Santos, Fuad Jorge Noman Filho, Guy Maria Villela Paschoal, João Camilo Penna, Joaquim Francisco de Castro Neto, Paulo Roberto Reckziegel Guedes, Saulo Alves Pereira Junior, Lauro Sérgio Vasconcelos David, Newton Brandão Ferraz Ramos, Tarcísio Augusto Carneiro, Adriano Magalhães Chaves, Bruno Magalhães Menicucci, Christiano Miguel Moysés, José Augusto Gomes Campos, Luiz Augusto de Barros, Marco Antonio Rodrigues da Cunha e Paulo Sérgio Machado Ribeiro; Luiz Fernando Rolla, Diretor; Leonardo George de Magalhães e Ricardo Luiz Diniz Gomes, Superintendentes; João José Magalhães Soares, Gerente; e, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária.

aa.) Anamaria Pugedo Frade Barros

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro em: 31-01-2013

Sob o número: 4996751

Protocolo: 13/108.112-8

Marinely de Paula Bomfim

Secretária Geral